Companhia Província de Securitização

CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07 - NIRE 35300546547

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 1ª Emissão da Companhia Província de Securitização

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 1ª (Primeira) Emissão da **Companhia Província de Securitização** ("Titulares dos CRA", "CRA", "Emissão" e "Securitizadora", respectivamente) e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("Agente Fiduciário") a reunirem-se em Assembleia Geral dos Titulares dos CRA ("AGT"), a ser realizada em 2ª (Segunda) Convocação, nos termos da Cláusula 12.1 e seguintes do Termo de Securitização da Emissão, celebrado em 27 de setembro de 2021, conforme aditado ("Termo de Securitização"), na data de **17 de agosto de 2022, às 10:30 horas,** de forma exclusivamente digital, inclusive para contabilização dos votos, coordenada pela Securitizadora, conforme previsto no §2º do art. 124 da Lei 6.404/76 e nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022, no que couber ("CVM 60", "CVM 81" e "CVM", respectivamente), sendo a AGT realizada por meio de videoconferência por meio da plataforma digital Microsoft Teams, na qual o acesso será liberado de forma individual após a devida habilitação dos Titulares de CRA, para, nos termos da cláusula 12.5 do Termo, deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Autorizar que o pagamento da PMT a ser realizado em junho de 2023 da CPRF e, consequentemente dos CRA, tenha um desconto no valor de R$ 136.139,21 (cento e trinta e seis mil, cento e trinta nove reais e vinte e um centavos) referente aos Encargos Moratórios pagos pelo Devedor devido pagamento parcial da PMT de junho de 2022 da CPR-F Parcial e, consequentemente, dos CRA, devido ao feriado na praça de residência do Emitente da CPR-F, qual seja a Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, conforme carta entregue pelo Emitente à Securitizadora e ao Agente Fiduciário; (ii) medidas a serem tomadas ante a não celebração das Notas de Cessão Fiduciária, para cumprimento do Índice de Cobertura de Cessão Fiduciária, conforme deliberado em Assembleia de Titulares de CRI, realizada no dia 20/06/2022 ("**2ª AGT**"), visto que houve o pagamento integral da PMT pelo Devedor; (iii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados. **Informações Gerais:** A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGT para o e-mail assembleias@provinciasecuritizadora.com.br e para o af.assembleias@oliveiratrust.com.br, indicando no assunto "CRA Produceres", observando o disposto na CVM 60 e CVM 81 e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada do documento de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observado a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT, válido e eficaz, devidamente constituído há menos de 1 (um) ano, de acordo com a Cláusula 12.2.5. do Termo, acompanhado de documentos de identidade com foto dos representantes legais. Conforme disposto no art. 12.2.6. do Termo, os Titulares de CRA poderão manifestar o voto por Boletim de Voto a Distância, sendo válidas as comunicações de voto enviadas fisicamente para a sede da Securitizadora, com aviso de recebimento, qual seja, Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04.571-925, cidade de São Paulo, estado de São Paulo ou enviados para o endereço eletrônico assembleias@provinciasecuritizadora.com.br desde que (i) recebidos até o horário de início da AGT, (ii) com cópia dos documentos de representação e (iii) assinatura do Boletim de Voto a Distância, devidamente preenchido, por meio de certificados digitais que atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT estão disponíveis no seguinte link http://provinciasecuritizadora.com.br/1a-serie-1a-emissao/. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 08 de agosto de 2022.

Mônica Miuki Fujii

Diretora de Relações com Investidores

Companhia Província de Securitização

CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07 - NIRE 35300546547

Edital de Convocação de Assembléia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 3ª (Terceira) Emissão da **Companhia Província de Securitização** ("Titulares dos CRA", "CRA", "Emissão" e "Securitizadora", respectivamente) e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("Agente Fiduciário") a reunirem-se em Assembleia Geral dos Titulares dos CRA ("AGT"), a ser realizada em 2ª (Segunda) Convocação, nos termos da Cláusula 12.1 e seguintes do Termo de Securitização da Emissão, celebrado em 29 de abril de 2022, conforme aditado ("Termo de Securitização") bem como, nos termos do artigo 25, item "II" da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), na data de **17 de agosto de 2022, às 10:00 horas**, de forma exclusivamente digital, inclusive para contabilização dos votos, coordenada pela Securitizadora, conforme previsto no §2º do art. 124 da Lei 6.404/76 e nos termos da Resolução CVM 60 e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022, no que couber ("CVM 60", "CVM 81" e "CVM", respectivamente), sendo a AGT realizada por meio de videoconferência por meio da plataforma digital Microsoft Teams, na qual o acesso será liberado de forma individual após a devida habilitação dos Titulares de CRA, para, nos termos da cláusula 12.5 do Termo, deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) alterar o Cronograma de Pagamento da Amortização do Valor Nominal e da Remuneração da CPR-F e, consequentemente, o Cronograma de Pagamentos de Amortização Ordinária e Juros Remuneratórios do Termo de Securitização para excluir a previsão de incorporação de juros; e (ii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados. Informações Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGT para o e-mail assembleias@provinciasecuritizadora.com.br e para o af.assembleias@oliveiratrust.com.br, indicando no assunto "CRA Diana Bioenergia", observando o disposto na CVM 60 e CVM 81 e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada do documento de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observado a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT, válido e eficaz, devidamente constituído há menos de 1 (um) ano, de acordo com a Cláusula 12.2.5. do Termo, acompanhado de documentos de identidade com foto dos representantes legais. Conforme disposto no art. 12.2.6. do Termo, os Titulares de CRA poderão manifestar o voto por Boletim de Voto a Distância, sendo válidas as comunicações de voto enviadas fisicamente para a sede da Securitizadora, com aviso de recebimento, qual seja, Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04.571-925, cidade de São Paulo, estado de São Paulo ou enviados para o endereço eletrônico assembleias@provinciasecuritizadora.com.br desde que: (i) recebidos até o horário de início da AGT; (ii) com cópia dos documentos de representação; e (iii) assinatura do Boletim de Voto a Distância, devidamente preenchido, por meio de certificados digitais que atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT estão disponíveis no seguinte link http://provinciasecuritizadora.com.br/1a-serie-3a-emissao/. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 08 de agosto de 2022.

Mônica Miuki Fujii

Diretora de Relações com Investidores

AGRO PECUÁRIA VALE DO CORUMBATAÍ S.A.

CNPJ/MF Nº 53.878.385/0001-50 - NIRE Nº 35.300.104.838

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2022

I. Data, Hora e Local: 29.06.2022, às 9 horas, na sede social da Agro Pecuária Vale do Corumbataí S.A. ("Companhia"), na Fazenda Aparecida, Rodovia SP 151, Km 9, município de Iracemápolis/SP. **II. Presença e Convocação:** Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme assinaturas no "Livro de Registro de Presença de Acionistas". **III. Mesa:** Presidente: Beatriz Krug Ometto Moreno. Secretário: Guilherme Fontes Ribeiro. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: Em caráter extraordinário: **(1)** Ratificação do pagamento de dividendos com reserva de retenção de lucros de exercícios anteriores; **(2)** Alterações no Estatuto Social: adequação do endereço da sede (mudança no CEP - artigo 1º), exclusão do artigo 3°, renumerando os demais artigos e ampliação do mandato da diretoria e vigência das procurações "ad negotia" de 1 para 2 anos (artigo 9º, "caput", e parágrafo segundo do artigo 13); **(3)** Consolidação do Estatuto Social. Em caráter ordinário: **(1)** Contas dos Administradores, Demonstrações Financeiras e Relatório dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2022; **(2)** Destinação do lucro líquido do exercício; **(3)** Eleição dos membros da Diretoria. **V. Deliberações:** Dando início aos trabalhos o Presidente submeteu à apreciação da Assembleia Geral as matérias constantes da ordem do dia. Os acionistas deliberaram e aprovaram por unanimidade de votos: Em caráter extraordinário: A ratificação do pagamento de dividendos realizado em 10.12.2021, com reserva de retenção de lucros de exercícios anteriores no valor de R$ 2.000.000,00. **(2)** Alterações no Estatuto Social: Adequação do endereço da sede (mudança no CEP), artigo 1º e inclusão da possiblidade de abertura de filiais, conforme previsto no artigo 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação: *"**Artigo 1°** Agro Pecuária Vale do Corumbataí S.A, com sede e foro na Fazenda Aparecida, Rodovia SP 151, Km 9, localizada no Município de Iracemápolis, Estado de São Paulo, CEP 13499-899 reger-se-á pelas disposições aplicáveis e por este Estatuto Social, podendo abrir filiais, agências, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade, no país e no exterior."* Exclusão do artigo 3°, renumerando os demais artigos. Estender mandato da diretoria de 1 para 2 anos, do atual artigo 9°, "caput", renumerado para artigo 8°, em decorrência da exclusão do artigo 3°, que passa a vigorar com a seguinte redação: *"**Artigo 8º** A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até 4 membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 anos, permitida a reeleição. Os diretores terão as seguintes designações: 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Vice-Presidente, e 2 Diretores sem designação específica, podendo os cargos serem exercidos cumulativamente, a critério da Assembleia Geral."* Estender vigência das procurações "ad negotia" de 1 para 2 anos, parágrafo segundo do artigo 13, renumerado para artigo 12, em decorrência da exclusão do artigo 3°, que passa a vigorar com a seguinte redação: *"**Artigo 12 (...) "§2º** As procurações ad negotia em nome da Sociedade serão outorgadas por 2 Diretores, sendo necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente, em conjunto com 1 outro Diretor, observada a regra geral de representação 1 Diretor eleito pela Acionista Debelma Participações S.A. e 1 Diretor eleito pela Acionista João Ometto Participações S.A.; devendo ser especificados os poderes conferidos e o período de validade, limitado a 2 anos, proibido o substabelecimento."* **(3)** A Consolidação do Estatuto Social (Anexo I). Em caráter ordinário: **(1)** As Contas dos Administradores e as Demonstrações Financeiras acompanhadas do Relatório Auditores Independentes Ernst & Young Auditores Independentes S.S, referentes ao exercício encerrado em 31.3.2022 e publicado no Jornal "O Dia", na edição do dia 20.5.2022, nas versões digital (pág. 15) e impressa (pág. 12). **(2)** A proposta da administração para que o lucro líquido do exercício social encerrado em 31.3.2022, no valor de R$ 4.226.300,04 tenha a seguinte destinação: (a) R$ 211.315,00 à conta de Reserva Legal; (b) o saldo remanescente de R$ 4.014.985,04, acrescido de R$ 264.364,51 correspondente à realização de reserva de reavaliação, totalizando R$ 4.279.349,55 seja destinados à conta de Reserva de Retenção de Lucros. Os acionistas decidiram não distribuir dividendos. **(3)** A eleição dos membros da Diretoria, com mandato de 2 anos, até a data da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 31.3.2024 (AGO de 2024), a saber: **(a) Diretor Presidente: Guilherme Fontes Ribeiro**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 20.952.088-7 SSP/SP e CPF nº 270.321.468-56, com endereço profissional na Rua Geraldo Flausino Gomes, 61, Cidade Monções, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 04575-060; **(b) Diretora Vice-Presidente**: **Beatriz Krug Ometto Moreno,** brasileira, casada, arquiteta, RG nº 8.894.691-5 SSP/SP, CPF nº 136.132.288-82, com endereço profissional na Rua Caçapava, 49, 14º andar conj 146 - CEP 01408-010 São Paulo/SP; **(c) Diretor sem designação específica: Maurício Krug Ometto,** brasileiro, casado, administrador de empresas, e RG nº 11.131.670-4 SSP/SP e CPF nº 127.718.108-08, com endereço comercial na Fazenda Santa Cruz, no Município de Américo Brasiliense/SP, CEP 14824-899; e **(d) Diretor sem designação específica: José Carlos Mirone Ometto,** brasileiro, empresário, RG nº 24.932.377-1 SSP/SP, CPF nº 132.486.708-60, com endereço profissional na Rua Geraldo Flausino Gomes, 61, Cidade Monções, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 04575-060. Os Diretores identificados nas letras (a) e (d) foram indicados pela acionista João Ometto Participações S.A e os diretores das letras (b) e (c) foram indicados pela acionista Debelma Participações S.A. Os diretores ora eleitos tomarão posse, mediante a assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio no prazo de até 30 dias a contar da nomeação, conforme §1º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, termo esse que ficará arquivado na sede da Companhia e que constará o não impedimento dos diretores por lei especial ou condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Os Diretores eleitos renunciam aos honorários que fariam jus durante o mandato. **VI. Lavratura:** Foi aprovada a lavratura da ata desta Assembleia Geral em forma de sumário, conforme artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76. **VII - Encerramento:** Nada mais havendo, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da ata. Reabertos os trabalhos, a ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa: Presidente:** Beatriz Krug Ometto Moreno. **Secretário:** Guilherme Fontes Ribeiro. **Acionistas:** p/ Debelma Participações S.A.: Luiz Antonio Cera Ometto; p/ João Ometto Participações S.A.: João Guilherme Sabino Ometto. Esta é cópia da ata lavrada no livro próprio. Iracemápolis, 29.06.2022. **Beatriz Krug Ometto Moreno -** Presidente da Mesa; **Guilherme Fontes Ribeiro -** Secretário da Mesa**;** Laíse Risque Fernandes - Advogada - OAB/SP 330.478. Jucesp nº 381.155/22-5 em sessão de 28.07.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Consolidação Estatuto Social - Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Objeto, Sede e Duração: Artigo 1°** Agro Pecuária Vale do Corumbataí S.A, com sede e foro na Fazenda Aparecida, Rodovia SP 151, Km 9, localizada no Município de Iracemápolis/SP, CEP 13499-899 reger-se-á pelas disposições aplicáveis e por este Estatuto Social, podendo abrir filiais, agências, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade, no país e no exterior. **Artigo 2°** A Sociedade tem por objeto: a) todas as atividades ligadas à agricultura e pecuária; b) exploração e aproveitamento de jazidas minerais no território nacional; c) loteamentos, construção civil destinadas a venda e compra de imóveis, por conta própria ou de terceiros; e d) participação em sociedades e consórcios. **Artigo 3º** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações: Artigo 4º** O capital social é de R$ 18.706.894,13, dividido em 41.241.322 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **§1º** Cada ação ordinária conferirá direito a 1 voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§2º** Nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades Anônimas, os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, na proporção do número de ações por eles detidas. **Artigo 5º** No caso de qualquer acionista ("Acionista Ofertante") receber uma proposta ("Proposta") de terceiros ou de outro acionista ("Proponente") para alienar as suas ações no capital social da Sociedade ("Ações Ofertadas") deverá comunicar sua proposta de venda por escrito à Sociedade, que em igualdade de condições com terceiros terá direito de preferência na aquisição das Ações Ofertadas a título de investimento, manutenção em tesouraria ou cancelamento. O direito de preferência deverá ser exercido pela Sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Proposta ("Resposta da Companhia"). **§único** Decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo sem que haja manifestação da Sociedade quanto ao interesse na aquisição das Ações Ofertadas, a Proposta será levada, em 15 dias, ao conhecimento dos demais acionistas ("Acionistas Ofertados"), que terão preferência na aquisição, na proporção de suas participações societárias e observadas as mesmas condições e o prazo de 60 dias para se manifestarem por escrito acerca do exercício do direito de preferência ("Resposta dos Acionistas"). **Capítulo III - Assembleias Gerais: Artigo 6º** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro meses, após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§1º** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente, ou pelo Diretor Vice-Presidente de conformidade com o disposto no artigo 124 e parágrafos da Lei das Sociedades Anônimas. **§2º** As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente ou, na sua ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente e do Diretor Vice-Presidente, por qualquer outro membro da Diretoria ou por acionista escolhido entre os presentes. Ao Presidente da mesa caberá a escolha do Secretário. **§3º** Nas Assembleias Gerais, os Acionistas poderão ser representados por mandatário devidamente constituído, na forma do artigo 126, § 1º da Lei das Sociedades Anônimas. **§4º** Publicado o Edital de Convocação de Assembleia Geral, ficarão suspensas as transferências e/ou conversões de ações. **Artigo 7º** Compete à Assembleia Geral, por deliberação da maioria absoluta do capital social com direito a voto, além das demais funções previstas em lei: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; (ii) aprovar o aumento do capital social; (iii) deliberar acerca da alteração do presente Estatuto Social; (iv) aprovar a emissão de debêntures e bônus de subscrição; (v) aprovar a aquisição, pela Sociedade, de suas próprias ações; (vi) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (vii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, quando for o caso; (viii) eleger e destituir os Diretores da Sociedade e os membros do Conselho Fiscal, fixando suas atribuições dentro do que dispuser a lei e este Estatuto Social; (ix) fixar a remuneração global dos Diretores e a remuneração dos membros do Conselho Fiscal; (x) fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos e negócios jurídicos; (xi) estabelecer anualmente o limite para que a Diretoria efetive a compra e a alienação de bens imóveis, bem como deliberar acerca da compra ou alienação de bens imóveis não indicados no limite anual; (xii) escolher e destituir auditores independentes da Sociedade; (xiii) definir as estratégias a serem seguidas pela Sociedade e por suas controladas e coligadas, bem como nomear representantes junto a essas sociedades; (xiv) deliberar sobre o relatório do Conselho Fiscal, quando em funcionamento; (xv) deliberar sobre qualquer matéria levada à apreciação da Assembleia Geral, não prevista neste Estatuto Social, ou quaisquer outras que lhe sejam submetidas pela Diretoria; (xvi) aprovar aquisição, alienação ou oneração de participações em outras sociedades ou de bens do ativo fixo que não sejam bens imóveis ou que sejam bens imóveis acima do limite estabelecido anualmente pela Assembleia Geral; (xvii) aprovar para celebração de quaisquer contratos ou compromisso com terceiros não previstos no orçamento anual; (xviii) deliberar para outorga de garantias em atividades não relacionadas aos objetivos sociais; (xix) aprovar as proposições da Diretoria para o estabelecimento de: planos estratégicos de médio e longo prazo; planejamento orçamentário, orçamento anual e programa de investimentos; planejamento tributário; estrutura administrativa e de pessoal da Sociedade; distribuição de dividendos intermediários e ou pagamento de juros sobre o capital próprio à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros acumulados ou de reservas de lucro existentes no último balanço anual ou semestral, observadas as disposições legais e estatutárias; critérios a serem adotados na aplicação das disponibilidades financeiras e na contratação de financiamentos. **§Único** Nos casos de dissidência de acionistas das deliberações tomadas em Assembleias Gerais, nos termos legalmente previstos, o valor de reembolso das ações será determinado com base no valor do patrimônio líquido contábil constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral ou, se ficar comprovado ser o valor econômico da Sociedade inferior ao valor patrimonial contábil, o valor do reembolso será determinado em laudo de avaliação elaborado por três peritos ou empresa especializada, que satisfaça os requisitos do §1º do artigo 8º da Lei das Sociedades Anônimas e com as responsabilidades previstas no §6º do mesmo artigo. **Capítulo IV - Da Administração: Artigo 8º** A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até 4 membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 anos, permitida a reeleição. Os diretores terão as seguintes designações: 1 Diretor Presidente, 1 Diretor VicePresidente, e 2 Diretores sem designação específica, podendo os cargos ser exercidos cumulativamente, a critério da Assembleia Geral. **§1º** Os diretores da Sociedade estão dispensados de prestar caução para garantia de suas gestões. **§2º** Os diretores serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse, no livro próprio. **§3º** Ocorrendo vacância de cargo por ausência ou impedimento definitivo, falecimento, incapacidade ou renúncia de qualquer diretor, o substituto será eleito em Assembleia Geral a ser convocada e realizada para este fim, tão logo seja possível, com mandato pelo período restante para o fim do mandato do diretor então substituído. **§4º** Findo o mandato, os diretores permanecerão em seus cargos até a investidura de seus sucessores. **Artigo 9°** A Assembleia Geral fixará anualmente o montante global da remuneração dos diretores da Sociedade, cabendo à Diretoria, em sua primeira reunião realizada após a Assembleia Geral que fixar a remuneração global, estabelecer os critérios para o respectivo rateio. **Artigo 10** A Diretoria é o órgão de representação, cabendo-lhe, dentro de suas atribuições e poderes, administrar a Sociedade, assegurar o seu funcionamento regular e praticar todos os atos julgados necessários ou convenientes para este fim, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social sejam de competência de outro órgão ou dependam de prévia aprovação dos acionistas. São atos de competência da Diretoria, agindo na forma deste Estatuto Social: (i) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; (ii) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (iii) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; (iv) elaborar o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras, bem como a proposta de destinação do resultado do exercício; (v) coordenar o andamento das atividades normais da Sociedade, implementando as diretrizes e deliberações tomadas em Assembleia Geral e nas suas próprias reuniões; (vi) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; (vii) comprar e alienar bens imóveis, respeitando o limite estabelecido anualmente pela Assembleia Geral de acionistas; (viii) constituir mandatários da Sociedade, indicando seus poderes; (ix) deliberar concessão, pela Sociedade, de quaisquer garantias, penhor mercantil, hipotecas, fianças e avais em benefício da própria Sociedade ou a Sociedades controladas ou coligadas, sendo expressamente proibida a prestação de avais, endossos, fianças e outras semelhantes em negócios estranhos ao objeto social da Sociedade; (x) abrir, manter e encerrar filiais e escritórios no país e/ou no exterior; (xi) preparar todos os relatórios a serem entregues aos acionistas ou a outros órgãos sociais, ou que sejam exigidos por órgãos fiscais ou outras autoridades e órgãos governamentais. **Artigo 11** A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três meses) e, extraordinariamente, sempre que necessário. **§1º** As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, mediante comunicação escrita aos outros Diretores em exercício, com antecedência mínima de 5 dias. A convocação pode ser dispensada, se houver um programa calendário para todo o semestre ou ano, ou no caso de comparecimento de todos os Diretores. **§2º** A Diretoria deliberará por maioria absoluta de votos, sem embargo da responsabilidade individual de seus membros. **§3º** As reuniões da Diretoria serão lavradas em atas no livro próprio, e serão levadas a registro, caso necessário. **Artigo 12** A Sociedade será representada (i) por dois Diretores, em conjunto, sendo sempre 1 Diretor eleito pela Acionista Debelma Participações S.A. e 1 Diretor eleito pela Acionista João Ometto Participações S.A.; (ii) em casos específicos, aprovados pela Assembleia Geral, por 1 Diretor e 1 procurador constituído conforme parágrafos 1º e 2° abaixo; (iii) a representação da Sociedade em juízo e perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista, sindicatos de trabalhadores, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e nos documentos referentes às relações empregatícias, bem como nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais ou extrajudiciais e na prestação de depoimento pessoal, competirá isoladamente a qualquer Diretor, que poderá assinar quaisquer atos pertinentes, ou a um bastante procurador, cujos poderes sejam especificados no instrumento de mandato outorgado conforme §3º abaixo. **§1º** A Sociedade será representada, nos contratos de compromisso de venda e compra de terrenos urbanos em loteamentos em que participe, bem como nas suas respectivas escrituras, pela assinatura de dois diretores em conjunto, ou por um diretor em conjunto com um procurador ou de dois procuradores em conjunto, legalmente constituídos para tal ato, na forma do parágrafo segundo desde artigo. **§2º** As procurações ad negotia em nome da Sociedade serão outorgadas por 2 Diretores, sendo necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente, em conjunto com 1 outro Diretor, observada a regra geral de representação 1 Diretor eleito pela Acionista Debelma Participações S.A. e 1 Diretor eleito pela Acionista João Ometto Participações S.A.; devendo ser especificados os poderes conferidos e o período de validade, limitado a 2 anos, proibido o substabelecimento. **§3°** As procurações ad judicia em nome da Sociedade serão outorgadas por quaisquer 2 Diretores, em conjunto, observada a regra geral de representação 1 Diretor eleito pela Acionista Debelma Participações S.A. e 1 Diretor eleito pela Acionista João Ometto Participações S.A., ou por 1 Diretor em conjunto com um procurador, não tendo prazo de validade determinado, sendo permitido o substabelecimento. **§4º** As procurações em nome da Sociedade para a prática dos atos a que se refere o item (iii) do caput deste artigo 12 serão outorgadas por 2 Diretores, em conjunto, observada a regra geral de representação 1 Diretor eleito pela Acionista Debelma Participações S.A. e 1 Diretor eleito pela Acionista João Ometto Participações S.A., ou por um Diretor em conjunto com um procurador, devendo ser especificados nos respectivos instrumentos os poderes conferidos e o prazo de validade, não sendo permitido o substabelecimento. **Artigo 13** Ao Diretor Presidente competirá: a) convocar e presidir a Assembleias Gerais de Acionistas; b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, definindo as diretrizes empresariais, em conformidade com as políticas emanadas pela Assembleia Geral; c) exercer a supervisão geral da Diretoria e de seus setores; d) responder pelo acompanhamento dos resultados operacionais e pelas correções de rumos, quando necessário; e) manter os acionistas devidamente informados do desenvolvimento das atividades da Sociedade; f) suspender deliberações da Diretoria, até pronunciamento da Assembleia Geral; g) conceder licença temporária aos membros da Diretoria, indicando substituto para exercer as funções do substituído em sua ausência; h) aprovar as definições e alterações da estrutura organizacional; i) orientar a elaboração dos orçamentos da Sociedade quanto a seus limites e condicionantes internos e externos; j) orientar os planos de atuação setoriais das Diretorias; k) representar a Diretoria nas relações com os demais órgãos sociais; l) coordenar as atividades dos demais diretores; m) representar a Sociedade nas Assembleias Gerais das sociedades de que seja acionista. **Artigo 14** Competirá ao Diretor Vice-Presidente: a) substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou em caso de impedimento temporário; b) auxiliar o Diretor Presidente no exercício de suas atribuições, inclusive representar a Sociedade perante os órgãos governamentais, associações de classe e sindicatos patronais. **Artigo 15** Competem aos Diretores sem designação específica: auxiliarem na gestão da Sociedade de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Diretor Presidente. **Artigo 16** É expressamente vedado, sendo nulo de pleno direito, o ato praticado por qualquer administrador, diretor, procurador ou funcionário da Sociedade que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 17** A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos e igual número de suplentes, sem funcionamento permanente, a ser instalado pela Assembleia Geral em qualquer dos casos previstos na Lei das Sociedades Anônimas e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. **Capítulo VI - Exercício Social e Lucros: Artigo 18** O exercício social se encerrará em 31 de março de cada ano civil, ocasião em que serão realizados o balanço geral e as demonstrações financeiras do exercício. Os lucros do exercício, após os ajustes e deduções previstos em lei, incluindo a dedução de prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social, terá a seguinte destinação: a) 5% para a reserva legal, até o limite máximo previsto em lei; até que atinja 20% do capital social; b) do saldo remanescente distribuído como a menos que as Acionistas decidam de forma diversa, o montante de lucros efetivamente realizados para a Companhia, deduzidos da estimativa de gastos a serem incorridos no próximo exercício social; e c) o saldo de lucros não realizados deverá ser mantido em Reserva de Lucros. **§1º** Para fins de distribuição intermediária de dividendos, e em respeito aos limites legais, balancetes intermediários mensais, trimestrais ou semestrais poderão ser levantados, devendo ser observados os mesmos critérios que aqueles vigentes para o balanço de final de exercício. **§2º** Mediante proposta da Diretoria e aprovação dos acionistas em Assembleia Geral, poderão ser pagos ou creditados aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, os quais poderão ser imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, aos dividendos intermediários ou ao dividendo mínimo. **Capítulo VII - Liquidação: Artigo 19** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes a respectiva remuneração. **Capítulo VIII - Disposições Gerais: Artigo 20** A Sociedade, os acionistas e os diretores respeitarão e obedecerão estritamente aos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede social. **Artigo 21** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regidos pelo Acordo de Acionistas da Sociedade e pelas leis aplicáveis à matéria. **Artigo 22** As partes se obrigam a envidar seus melhores esforços para resolver, de forma amigável, por meio de negociação quaisquer disputas, conflitos ou divergências decorrentes de ou relacionadas ("Controvérsia") à aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações ou a este Estatuto Social. Caso as partes não cheguem a uma solução amigável no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer Controvérsia será direcionada e resolvida definitivamente por arbitragem vinculante, de acordo com o Regulamento de Arbitragem ("Regulamento") da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Ciesp/Fiesp ("Câmara de Arbitragem"), a qual administrará o procedimento, observadas as disposições desta Cláusula. **§1º** A arbitragem terá um tribunal composto por três árbitros a serem nomeados na forma prevista no Regulamento e nesta Cláusula ("Tribunal Arbitral"). Caso a arbitragem envolva múltiplas partes, os demandantes deverão indicar conjuntamente 1 árbitro e os demandados deverão indicar conjuntamente 1 árbitro. Na ausência de acordo entre as partes do mesmo polo, o presidente da Câmara de Arbitragem nomeará todos os árbitros que integrarão o Tribunal Arbitral. **§2º** A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo/SP, Brasil, e será conduzida em português. **§3º** Os árbitros deverão decidir a Controvérsia com base nas leis da República Federativa do Brasil, sendo vedada a arbitragem de equidade. As leis brasileiras são aplicáveis ao procedimento arbitral, ao mérito da Controvérsia e também à existência, validade, eficácia e escopo da presente cláusula arbitral. **§4º** A sentença arbitral será proferida na cidade de São Paulo/SP, e será definitiva e vinculante, podendo ser executada em qualquer juízo competente. **§5º** A arbitragem poderá ser consolidada com outros procedimentos arbitrais envolvendo as partes, partes relacionadas e contratos relacionados, formando assim um único procedimento arbitral. **§6º** A menos que decidido de forma diversa pelo Tribunal Arbitral, cada Parte será responsável pelos seus respectivos custos e expensas decorrentes da arbitragem (incluindo honorários advocatícios e custas). **§7º** Sem prejuízo desta cláusula arbitral, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, exclusivamente para os seguintes propósitos: (i) requerer tutela de urgência antes da constituição do Tribunal Arbitral e (ii) outros procedimentos expressamente previstos na Lei 9.307/96. Nenhuma dessas medidas judiciais implicará renúncia desta cláusula arbitral. **§8º** A arbitragem e todos os seus documentos serão confidenciais, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento de obrigações legais ou por autoridade pública competente. **§9º** A Sociedade, seus acionistas e diretores aceitam expressamente se submeter à presente cláusula arbitral. Laíse Risque Fernandes - Advogada - OAB/SP 330.478.

NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

("**Companhia**")

CNPJ/MF nº 18.236.120/0001-58 - NIRE 35.300.453.387

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2022

1. Data, Hora e Local: 12 de julho de 2022, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capote Valente, nº 39, Pinheiros, CEP 05409-000. **2. Convocação:** dispensada em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"). **3. Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **4. Mesa:** Cristina Helena Zingaretti Junqueira - Presidente da Mesa. Guilherme Marques do Lago - Secretário. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a alteração do objeto social da Companhia, a fim de incluir a atuação como credenciador; e **(ii)** em razão do deliberado no item anterior, aprovar a nova redação do Artigo 4º do Estatuto Social. **6. Deliberações:** Os acionistas, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram por unanimidade: **(i)** pela alteração do objeto social da Companhia, a fim de incluir a atuação como credenciador, nos termos do Art. 3º, inciso III da Resolução do Banco Central do Brasil nº 80/2021; e **(ii)** Em razão do deliberado no item **(i)**, aprovar a nova redação do Artigo 4º, o qual passa a vigorar com seguinte redação: *"**Artigo 4º** A Companhia tem por objeto as seguintes atividades: (a) a prestação de serviços de emissão, de administração, de transferência e de pagamento relacionados a instrumentos de pagamento; (b) a prestação de serviços de iniciador de transação de pagamento; (c) credenciador; (d) a administração de programas de fidelidade, e a promoção de bens e serviços oferecidos por empresas parceiras nos programas de fidelidade; (e) a prestação de serviços administrativos, de assessoria e consultoria, em tecnologias relacionadas às atividades acima indicadas; (f) exploração de centro de convenções, auditórios e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza; (g) desempenho de atividades pertinentes ou correlatas a créditos digitais, tais como recarga de celular; e (h) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista."* **7. Encerramento:** Nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Cristina Helena Zingaretti Junqueira - Presidente da Mesa. Guilherme Marques do Lago - Secretário. Acionistas: **Cristina Helena Zingaretti Junqueira**; **Internet - Fundo de Investimento em Participações** (por BRL Trust Investimentos Ltda., p. Daniela Assarito Bonifacio Borovicz). São Paulo, 12 de julho de 2022. A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. **Guilherme Marques do Lago** - Secretário. **JUCESP nº 383.154/22-4 em 29/07/2022**. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Salipart Participações S.A.

CNPJ nº 00.757.639/0001-16 - NIRE nº 35.3.0014279.9

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 18 de Abril de 2022

Data: 18.04.2022. **Horário:** 11:00 horas. **Local:** sede social estabelecida na Rua Florêncio de Abreu, 157 - sala 605. **Presença:** Acionistas, representando 38,88% do Capital Social-Quorum superior ao previsto no artigo 125 da Lei 6404/76(1/4 do capital social) **Mesa:** Mario Roberto Rizkallah, Presidente; Cristiano Sergio Rizkallah Nahas Secretário. **Documentos Lidos: 1)** Demonstrações Financeiras em 31/12/2021, emitida pela Asscont Auditoria e Contabilidade Ltda, dispensadas de publicação segundo o artigo 294 da Lei das S/As. 2) Lido o edital de Convocação desta Assembleia, publicados no Jornal "O Dia" nas edições de 5, 6 e 7 de abril de 2022, respectivamente nas páginas, 11, 15 e 10. **Deliberações da Assembléia Geral Ordinária:** por votação unânime de toda a matéria da Ordem do Dia, qual seja: **a)** Aprovação das Demonstrações Financeiras; **b)** Transferência do Resultado Líquido do Exercício para a conta de Lucros Acumulados; **c)** Distribuição de Dividendos no montante global de R$ 600.000,00 retirados do saldo de Lucros Acumulados, a serem pagos até 31.12.2022. d) Reeleição do atual diretoria, formada por Maria Teresa Salim Rizkallah, Mario Roberto Rizkallah e Cristiano Sergio Rizkallah Nahas, por um mandato de mais 3 anos, a finalizar em 31 de março de 2025. **Abstenções:** Foram observadas as abstenções legais. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. a.a.) Mário Roberto Rizkallah - Presidente e Acionista; Cristiano Sergio Rizkallah Nahas - Secretário e Acionista **Acionistas: Mário Roberto Rizkallah, e Cristiano Sergio Rizkallah Nahas** A presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 18 de abril de 2022. **Mário Roberto Rizkallah -** Presidente; **Cristino Sergio Rizkallah Nahas -** Secretário. **JUCESP** nº 362.247/22-5 em 14/07/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

REVITA ENGENHARIA S.A.

CNPJ/ME nº 08.623.970/0001-55 - NIRE 35.300.338.952

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18 de Julho de 2022

Data, Hora, Local: 18.07.2022, às 10:00, na sede, Avenida Gonçalo Madeira, 400FR, térreo, sala 1, Jaguaré, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos e Secretário: Eduardo Alves Rodrigues. **Deliberações Aprovadas:** A acionista, sem quaisquer ressalvas ou restrições, autoriza a Companhia a figurar como avalista da contratação de carta de fiança bancária entre a Biotérmica Energia S.A. ("Biotérmica") e o Banco ABC S.A., no âmbito do contrato de prestação de fiança nº 10140822 a ser firmado nesta data ("Contrato Fiança"), no valor de R$15.863.809,09, a ser apresentada como garantia em substituição aos direitos de créditos recebíveis da Biotérmica no contexto do contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 15.2.0255.1 celebrado entre a Biotérmica e o Banco Nacional do Desenvolvimento – BNDES em 10.06.2015 ("Contrato de Financiamento"), nos termos previstos no Contrato Fiança e no Contrato de Financiamento, na ordem de 70% da garantia necessária nesse sentido. Fica desde já autorizada a celebração de eventuais aditivos ao Contrato Fiança e ao Contrato de Financiamento, se for o caso, desde que respeitadas as premissas acima. **Encerramento.** Nada mais. São Paulo, 18.07.2022. Acionista: **Solví Essencis Ambiental S.A.** Por Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos e Eduardo Alves Rodrigues. JUCESP nº 391.069/22-6 em 01.08.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO S.A.

CNPJ/ME nº 09.162.524/0001-53 / NIRE 35.300.499.433

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 22/07/2022

Data, Hora e Local: 22/07/22, às 9h, na sede da Semantix Tecnologia em sistema de Informação S.A. ("Companhia"), na cidade de SP/SP, na Av. Eusébio Matoso, 1375, 10º andar, cj. 1.001 e 1.002, Pinheiros, CEP: 05423-180, por meio de videoconferência. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), por conta da participação de todos os acionistas, representando 100% do capital social com direito a voto da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa: Presidente:** Leonardo dos Santos Poça D'Água; e **Secretário:** Leonardo Augusto Oliveira Dias. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(a)** as contas dos administradores e examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativo ao exercício social encerrado em 31/12/20; **(b)** a proposta de destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31/12/20; **(c)** a ratificação da remuneração global dos administradores da Companhia em relação ao exercício social encerrado em 31/12/21; **(d)** ratificação das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2020 e cuja reemissão foi necessária a fim de adequar a contabilidade da Companhia às normas contábeis do PCAOB e IFRS; e **(e)** a autorização para que a administração da Companhia tome todas as providências para formalização das matérias aprovadas. **Deliberações:** Após exame e discussão dos assuntos constantes da Ordem dos Dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos e sem ressalvas, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o artigo 130, §§1º e 2º, da Lei das S.A.: **(a)** aprovar as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 32/12/2020; **(b)** após constatado que a Companhia teve prejuízo no exercício social encerrado em 31/12/20, consignar que, face ao resultado negativo do referido exercício, não haverá destinação de lucros a ser deliberada; **(c)** ratificar que a remuneração global dos administradores da Companhia em relação ao exercício social encerrado em 31/12/2021 foi no valor global de R$ 4.382.969,00; **(d)** ratificar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/20 e cuja reemissão foi necessária a fim de adequar a contabilidade da Companhia às normas contábeis do PCAOB e IFRS em virtude da Combinação de Negócios aprovada em AGE da Companhia, realizada em 16/11/2021; e **(e)** autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias à implementação das matérias ora aprovadas e seguir as publicações determinadas em lei. **Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata na forma de sumário que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 22 de julho de 2022. **Presidente:** Leonardo dos Santos Poça D'Água; e **Secretário:** Leonardo Augusto Oliveira Dias. **JUCESP -** 390.479/22-6 de 01/08/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Federação de Automobilismo de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Srs. Representantes dos clubes filiados à Entidade, com direito a voto, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede à Rua Luiz Gois, nº- 718 Vila Mariana – SP, no dia 16 de agosto de 2022. Nos termos do Estatuto, a Assembleia instalar-se-á em 1ª chamada às 14:00 horas com comparecimento de 2/3 de seus membros com direito a voto e em 2ª chamada as 15 horas, para deliberar, independentemente do quorum referido, sob a seguinte ORDEM DO DIA: Exame, discussão e votação do movimento administrativo e financeiro da Federação, correspondente ao ano de 2021 e previsão orçamentaria para 2022. Elcio de São Thiago - Presidente.

ODIA SP
11-38324488
www.odiasp.com.br

Santander Asset vê atratividade em juros e bolsa, mas ofuscada por cautela global

Os mercados locais de juros e bolsa carregam algum nível de atratividade, mas os riscos globais e a inflação ainda em curso barram posições mais otimistas, avaliou a gestora do Santander Brasil em carta mensal, na qual citou ainda revezes domésticos de natureza fiscal.

Para o câmbio, a visão adotada segue neutra, dividida entre commodities valorizadas, diferencial de juros mais favorável ao real, aversão a risco e enxugamento de liquidez pelo mundo.

Os gestores mantêm "algum viés para exposição tática aplicada nos juros nominais, mas classificam o posicionamento como "bastante cauteloso".

As taxas de DI seguiam em queda nesta sexta-feira, depois de um tombo na véspera após o mercado entender que o Banco Central pode ter encerrado o ciclo de aperto monetário.

De toda forma, o pano de fundo para a avaliação mais conservadora da Santander Asset para a renda fixa é a visão desfavorável para o cenário internacional, com deterioração nas projeções de crescimento econômico, inflação ainda pressionada e problemas geopolíticos.

"À frente, seguiremos com posicionamento na direção de alta dos juros futuros internacionais, apesar da recente piora nas projeções de crescimento. Nesse sentido, o processo inflacionário global segue como determinante em nossa matriz de riscos", disseram os profissionais na carta.

Sobre a indicação dada pelo Copom depois de elevar nesta semana o juro em 0,50 ponto percentual, para 13,75%, a Santander Asset calcula que a autarquia manterá a taxa nesse patamar por um período mais longo, pelo menos até meados de 2023, condição "fundamental", segundo a casa, para provocar uma desaceleração consistente da inflação.

A gestora espera impactos "relevantes" dessa estratégia na inflação corrente via desaceleração da atividade econômica nos próximos trimestres.

"Ainda que o curto prazo continue marcado por dados de atividade positivos, os efeitos acumulados e defasados da política monetária restritiva serão mais intensos nos próximos trimestres; inclusive antecipamos modesta recessão mais para o final do ano", disse a equipe de gestores.**(NA)**